



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 43/21.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ILUMINAÇÃO EM LOCAIS DESTINADOS À TRAVESSIA DE PEDESTRES AO LONGO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE COLETIVO. PARECER. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de propositura de Lei de autoria do Vereador Alex Martins que "dispõe sobre a iluminação em locais destinados à travessia de pedestres ao longo dos corredores exclusivos do transporte coletivo".

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto foi considerado constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída na presente Comissão, o Relator passa a elaborar o parecer com base nos motivos apresentados abaixo.

Analisando a proposição aqui discutida, percebo que ela é oportuna e conveniente para o urbanismo e transporte em nossa cidade, uma vez que visa a instalar iluminação em um local muito importante, que se justifica pelo risco no período noturno, por conta de acidentes, crimes e assédio.

A iluminação pública se configura como política pública de educação de trânsito, mas, nesse caso, também se estende à área de segura pública. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.



Anápolis, 30 de abril de 2021.


Andreia Rezende
Vereadora Relatora

IBRG/PARECER Nº 154/30-4-2021

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br


Encaminhe-se à comissão de
Finanças Orçamento e Economia
em 30 de abril de 2021

Presidente